

## Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Cornélio Procópio

Câmpus Cornélio Procópio Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Informática



## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 008/2014-PPGI

Estabelece as normas e diretrizes para a representação discente no colegiado de curso do PPGI.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática do Câmpus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014, considerando a sua necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para a representação discente no colegiado de curso do PPGI, resolve:

- Art.  $1^{\circ}$  A representação discente será exercida por um aluno regularmente matriculado no curso, com seu respectivo suplente.
- Art.  $2^{\circ}$  Cabe aos alunos elegerem o seu representante.
- Art. 3º Poderão participar do processo de escolha, os discentes regularmente matriculados.
- Art.  $4^{\circ}$  O mandato para o representante discente eleito para o Colegiado de Curso terá duração de 1 (um) ano, podendo haver recondução.
- Art.  $5^{\circ}$  Caberá à Coordenação de Curso sugerir 3 (três) nomes de servidores para compor a comissão interna que definirá o processo, solicitando ao Diretor Geral do Câmpus que emita a portaria para esse fim.

Cornélio Procópio, 20 de maio de 2014

Carlos Nascimento Silla Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Câmpus Cornélio Procópio